

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º. 332/2022**

*Modifica dispositivo da Lei Municipal n.º. 318/2021 que autoriza a concessão do uso de bem público municipal para implementação de fábrica de confecções e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º. 318, de 23 de setembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a **custear os pagamentos dos consumos de energia elétrica e água do imóvel a ser concedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do instrumento de concessão**, como forma de incentivo material financeiro durante o primeiro ano de funcionamento da fábrica.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 17 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:597E83C7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2022. Edição 2888  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>